

necessários para checar a qualquer momento, a qualidade empregada no seu fornecimento/execução, bem como, a conformidade das obras executadas com as disposições deste Instrumento Contratual e ou do Edital da Concorrência Pública nº. 02/2019 e seus Anexos.

8.2.4. O recebimento do objeto do presente Contrato, pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama - SAAEMB, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

8. CLAUSULA NONA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA FORNECIMENTO/ SERVIÇOS

9.1. Na hipótese de suspensão temporária do fornecimento/montagem/instalação, o Contratante, mediante aviso expresso e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, poderá suspender total ou parcialmente a execução do fornecimento/serviços de que trata o objeto do presente Contrato, sendo pago à Contratada, de acordo com as disposições do referido Instrumento Contratual e ou do Edital da Concorrência Pública nº02/2019 e seus Anexos, o valor correspondente ao fornecimento/serviços regularmente executadas e aprovadas pela fiscalização do referido Contratante, até a data em que ocorrer a efetiva suspensão.

9.1.1. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, a comunicação para o reinício das obras/serviços será efetuado por escrito pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama - SAAEMB, e a licitante Contratada, disporá do prazo de até 5 (cinco) dias para a retomada dos referidos fornecimentos/serviços, a contar do recebimento da comunicação.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;
- b) adequar-se às obrigações decorrentes do presente Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital da Concorrência Pública nº02/2019 e em seus Anexos, especialmente nos documentos que constitui o Anexo I;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Concorrência Pública nº.02/2019 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);
- f) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- g) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 - 15290-000 - Centro - Buritama - SP
email: saaemb@saaemb.sp.gov.br | licitacao@saaemb.sp.gov.br | saneamento@saaemb.sp.gov.br